

ANEXO I A QUE SE REFERE O ARTIGO 13 DA LEI N.º 9188, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1980

PARTE PERMANENTE – TABELA I – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	OBSERVAÇÕES
1	Procurador-Geral da Fazenda	DA-14	Livre provimento pelo Prefeito, dentre Bacharéis em Ciências Jurídicas e Sociais, de reconhecido saber jurídico, de ilibada reputação e maior de 35 anos de idade.
8	Procurador da Fazenda	DA-12	Livre provimento pelo Prefeito, dentre Procuradores do Quadro Geral do Pessoal da Prefeitura do Município de São Paulo.
1	Chefe de Seção Administrativa (Administração Geral)	DA-4	Livre provimento pelo Prefeito, dentre servidores municipais.
3	Encarregado de Serviço	DA-2	Livre provimento pelo Prefeito, dentre servidores municipais.

ANEXO II A QUE SE REFERE O ARTIGO 13 DA LEI N.º 9188, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1980

PARTE PERMANENTE – TABELA III – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO QUE NÃO COMPORTAM SUBSTITUIÇÃO

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	VAGOS	DESTINADO A TRANSFERÊNCIA (Art. 14)	OBSERVAÇÕES
10	Escriturário	12	10	1	Primeiro provimento de 1 cargo, por transferência e, dos demais, mediante concurso público.
1	Bibliotecário	22	1	–	Provimento por concurso público, dentre portadores de diploma de Biblioteconomia.
3	Serviçal II	4	3	–	Provimento na forma do artigo 2.º da Lei n.º 8685/78.
1	Serviçal I	3	1	–	Provimento mediante concurso público.